TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS:23863538000125
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS:23863538000125
Dados: 2026.11.04 14:12:14 -03'00'

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17, para uma inscrição do Diretor-Presidente do BRAZPREV, Júnior Donizeti Dias, na modalidade Curso de Capacitação Profissional – CCP, destinada à certificação profissional CCP RPPS DIRIG III, nível avançado, na modalidade de ensino a distância (EAD), compreendendo integralmente as atividades obrigatórias do curso, carga horária, materiais, suporte/tutoria, avaliações e avaliação final de certificação, bem como a emissão do certificado profissional correspondente, caso o participante cumpra os requisitos de aproveitamento previstos no regulamento vigente.

1.2. O serviço compreende 01 (uma) inscrição individual, incluindo: acesso à plataforma pelo prazo contratado; carga horária total de 80 horas/aula; concluir todas as atividades previstas no curso; alcançar aproveitamento mínimo de 70%, observados os critérios de avaliação aplicáveis; conteúdo programático e materiais; suporte/tutoria; atividades obrigatórias; avaliações modulares; avaliação final exigida para a certificação; direito a uma nova tentativa por módulo, caso não obtenha a pontuação mínima de 70 por cento em cada módulo; e emissão/disponibilização do certificado profissional após aprovação. Valor unitário: R$ 1.380,00, condicionado à confirmação formal da categoria comercial aplicável ao BRAZPREV.

1.3. Para assegurar a carga horária prevista nos conteúdos programáticos, as horas-aula serão distribuídas entre vídeo-aulas gravadas e atividades supervisionadas, com controle automatizado de visualização e conclusão. Questões interativas inseridas nos vídeos garantirão a validação da aprendizagem.

1.4. O progresso do aluno será monitorado integralmente. A liberação de novos módulos dependerá da conclusão obrigatória das atividades do módulo anterior, assegurando rastreabilidade e conformidade com os critérios de aprendizagem.

1.5. O curso será estruturado em módulos agrupados por áreas, cuja conclusão sequencial é indispensável para avançar. Todo o progresso acadêmico será registrado em relatórios

detalhados, incluindo datas de conclusão, notas, tempo de permanência e visualização de conteúdos.

1.6. O critério de avaliação para a conclusão do curso consiste no atendimento a todos os requisitos estabelecidos em cada módulo, incluindo fóruns, interações, quizzes, atividades e demais conteúdos avaliativos.

1.7. A aprovação será concedida mediante a obtenção de aproveitamento mínimo de 70% na soma ponderada de todas as notas.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de curso de capacitação/ certificação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS- na modalidade online (EAD), com conteúdo programático para o nível Avançado, incluindo acesso à plataforma, material didático, tutoria, aplicação de provas modulares e emissão de certificado reconhecido pelo Ministério da Previdência Social.	Inscrição	1	R$ 1.380,00

1.8. O serviço objeto desta contratação é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vigência do ajuste será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data definida no instrumento contratual, ou pelo prazo necessário à execução integral do objeto, conforme cronograma e prazo de acesso formalmente confirmados pela contratada, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço com escopo predefinido, não haverá prorrogação automática ou renovação por igual período. Eventual extensão do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa, formalização e observância do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O presente processo apresenta Estudo Técnico Preliminar incluído nos autos.

1.11. A empresa a ser contratada é ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS -ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, estabelecida na Q SLRN 711 Bloco G, S/N, Loja 15, Bairro Asa Norte, CEP 70.750-557, Brasília/DF.

OBS: Caso o candidato por vontade própria abandonar o curso sem a devida justificativa fica obrigado a ressarcir o Instituto no valor da inscrição.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação tem por objeto a modalidade CCP – Curso de Capacitação Profissional para obtenção da certificação CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado, e não mero curso preparatório ou certificado de participação. A execução deverá abranger todas as etapas integrantes dessa modalidade, conforme regulamento vigente da entidade certificadora e proposta aceita, inclusive avaliação final e emissão do certificado profissional em caso de aprovação.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de certificação profissional do dirigente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Brazópolis/MG - BRAZPREV, em estrito cumprimento às exigências estabelecidas pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024.

O BRAZPREV, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Brazópolis/MG, necessita assegurar a manutenção da regularidade e da qualificação técnica, especialmente de seu Diretor-Presidente.

A exigência de qualificação e certificação profissional dos dirigentes, conselheiros e demais profissionais dos RPPS decorre do disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e da regulamentação estabelecida pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, posteriormente alterada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de certificação para os dirigentes, conselheiros e para o comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A Portaria estabeleceu regras para a implementação gradativa da certificação profissional dos dirigentes e demais

profissionais dos RPPS, prevendo, entre outros aspectos, que as certificações e os programas de qualificação continuada poderiam ser graduados nos níveis básico, intermediário e avançado, de acordo com o porte do RPPS, o volume de recursos e demais características do regime.

Considerando que o BRAZPREV possui patrimônio acima de R$ 28 milhões e está classificado como sendo de Médio Porte-Maior Maturidade, de acordo com o Índice ISP-Indicador de Situação Previdenciária do Ministério da Previdência, publicado em 04/12/2025. Assim, o Regime Próprio de Previdência Social enquadra-se em exigências maiores para a certificação de dirigentes. Dessa forma, faz-se necessária a certificação dos dirigentes em avançado, como requisito para o adequado exercício das funções de gestão, assegurando maior qualificação técnica, conhecimento e profissionalização na administração dos recursos e das atividades do Instituto, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência, da gestão responsável dos recursos previdenciários e da sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

A inscrição do Diretor Presidente Sr. **Junior Donizeti Dias** no curso de capacitação profissional com a certificação mostra-se, portanto, necessária e conveniente para assegurar o atendimento às exigências regulamentares aplicáveis ao cargo, bem como para proporcionar o aperfeiçoamento dos conhecimentos indispensáveis ao adequado desempenho da função.

Portanto, a contratação se faz necessária para prover os meios para que o diretor presidente possa se preparar adequadamente e realizar a prova de certificação, garantindo a regularidade e a qualificação da gestão do RPPS. Diante disso, considerando a necessidade de capacitação específica e certificação profissional do Diretor-Presidente Júnior Donizeti Dias, mostra-se necessária a contratação da ABIPEM para a realização do **Curso de Capacitação Profissional/CCP e Certificação Profissional CP RPPS DIR III – nível avançado**, com os serviços e etapas correspondentes disponibilizados pela entidade certificadora, visando assegurar a qualificação necessária ao adequado exercício das funções de dirigente do BRAZPREV.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação pretendida enquadra-se, em princípio, na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admite a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.**

Nesse sentido, dispõe o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> **III –** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:
> (...)
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrados por pessoa física ou jurídica de notória especialização;

No caso concreto, a contratação apresenta características específicas que a diferenciam de um treinamento genérico, uma vez que se destina à capacitação vinculada ao processo de certificação profissional de dirigente de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especificamente para a modalidade **CP RPPS DIR III – Nível Avançado**. Dessa forma, o objeto pretendido está diretamente relacionado ao aperfeiçoamento e à capacitação profissional do servidor/dirigente do RPPS, tendo como finalidade o desenvolvimento das competências necessárias à obtenção da certificação profissional exigida para o exercício das respectivas atribuições.

A contratação deverá, portanto, observar os requisitos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição e à notória especialização do profissional ou empresa a ser contratado e à compatibilidade do objeto com a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f".

Assim, desde que devidamente comprovados nos autos os requisitos legais pertinentes, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, relacionado à capacitação específica para a certificação profissional de dirigente de RPPS.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha pela contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17 enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, por deter de notória especialização, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização) e, de forma ainda mais específica, no Art. 54, do Decreto Municipal nº 013/2024.

A inviabilidade de competição se caracteriza pelo fato de a ABIPEM se apresentar como a melhor escolha para atender de forma integral o objeto e às necessidades de capacitação e certificação do BRAZPREV porque reúne atributos institucionais, históricos e técnicos que a consolidam como a principal referência nacional no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, e com diferencial relevante por apresentar a possibilidade de, caso o participante não alcance a média mínima de 70% exigida, dispor de nova oportunidade para realização do simulado, permitindo assim que o servidor possa obter êxito para a certificação. Essa condição representa uma vantagem para a Administração, uma vez que reduz o risco de insucesso na certificação e, consequentemente, a necessidade de contratação de novo curso ou de nova capacitação para o mesmo participante, evitando despesas adicionais ao BRAZPREV.

Com mais de quatro décadas de atuação dedicada exclusivamente ao fortalecimento dos RPPS, a entidade acumulou expertise singular, construída a partir da sua origem em 1980 como ABIP e, posteriormente, da transformação em ABIPEM com a incorporação dos institutos municipais, ampliando seu alcance e representatividade em todo o território nacional.

Como entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, a ABIPEM mantém atuação alinhada exclusivamente ao interesse público previdenciário, voltada ao aprimoramento técnico, administrativo e institucional das entidades filiadas. Sua trajetória lhe confere legitimidade, credibilidade e profundo domínio sobre o funcionamento e as necessidades específicas dos RPPS, especialmente diante de novas exigências normativas como a Portaria MPS nº 1.499/2024. Sua atuação como entidade certificadora encontra-se formalmente reconhecida pelos órgãos competentes, conforme documento anexado ao processo.

Outro ponto que reforça a escolha da ABIPEM é que, além da análise técnica e institucional, foi realizada consulta com outros institutos de previdência que já participaram de treinamentos e certificações promovidos pela entidade, os quais manifestaram elevada satisfação com os resultados obtidos, destacando a qualidade do conteúdo, a coerência metodológica, o suporte recebido e a efetividade na preparação para as avaliações. Esses retornos positivos demonstram que a solução oferecida pela ABIPEM não apenas atende às

exigências legais, mas entrega resultados concretos, com elevado índice de aprovação e contribuição real para o fortalecimento da governança previdenciária.

Diante desse conjunto de fatores a ABIPEM se destaca como a alternativa mais segura, eficaz e tecnicamente adequada para atender ao BRAZPREV, assegurando o cumprimento das exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024 com a máxima qualidade e confiabilidade.

Não obstante, a ABIPEM atua especificamente no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social e possui atuação nacional na capacitação e aprimoramento dos profissionais que atuam nos RPPS. A própria entidade informa possuir mais de 40 anos de atuação no setor e estar habilitada como entidade certificadora para as modalidades de certificação profissional dos RPPS. Consta nos autos a **DECLARAÇÂO DE EXCLUSIVIDADE** apresentada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, datada de 21 de setembro de 2026 por oferecer certificação profissional, reunindo experiência institucional, conhecimento técnico especializado e atuação diretamente relacionada ao fortalecimento, à integração e ao desenvolvimento do RPPS, em consonância com as finalidades previstas em seu Estatuto Social. No referido documento, a entidade declara ser certificadora autorizada nos termos da Portaria SRPC/MPS nº 607, de 9 de abril de 2026, estando habilitada a realizar certificações profissionais nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, curso de capacitação profissional e curso de atualização profissional. A declaração também informa que a ABIPEM é entidade associativa que congrega Regimes Próprios de Previdência Social em âmbito nacional e que possui atuação relacionada ao fortalecimento, integração e desenvolvimento dos RPPS, além de contar com profissionais com experiência prática e conhecimento especializado em Regimes Próprios de Previdência Social, capacitação profissional e gestão previdenciária, sendo que a documentação apresentada encontra-se juntada aos autos para análise da Administração.

A escolha da ABIPEM deverá estar apoiada em documentos concretos que demonstrem sua notória especialização para o serviço específico, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tais como histórico de capacitações, desempenho anterior, qualificação da equipe técnica, organização, conteúdo programático, regulamento do CCP e documentação atualizada de seu credenciamento como entidade certificadora. O credenciamento regulatório, por si só, não substitui a demonstração da notória especialização.

A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada em relação à necessidade concreta do BRAZPREV, com análise das características efetivas da solução da ABIPEM e das alternativas consultadas (inclusive ICDS e IFDE), identificando diferenças relevantes de conteúdo, metodologia, avaliação, suporte, carga horária, regras de nova tentativa, certificação e condições comerciais. A existência de alternativas no mercado não impede, isoladamente, a inexigibilidade prevista no art. 74, III, mas exige motivação específica para a escolha e demonstração de que as soluções não são simplesmente intercambiáveis mediante comparação objetiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço será prestado integralmente na modalidade EAD, por meio da plataforma indicada pela ABIPEM. A contratada deverá liberar o acesso individual em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos dados do participante e das providências administrativas iniciais. O acesso permanecerá disponível pelo prazo de 180 dias, suficiente para a realização da carga horária total de 80horas, das atividades obrigatórias e das avaliações previstas.

6.2. Integram obrigatoriamente o objeto: (a) disponibilização do conteúdo programático e dos materiais; (b) realização das atividades obrigatórias e controle de seu cumprimento; (c) suporte/tutoria e orientação ao participante; (d) avaliações modulares, se previstas no regulamento; (e) avaliação final necessária à certificação; (f) informação prévia dos critérios de aproveitamento e aprovação; (g) informação expressa sobre quantidade, prazo e custo de novas tentativas; e (h) emissão do certificado profissional correspondente, se aprovado o participante. A avaliação final e o processo de certificação não poderão ser tratados como itens facultativos ou 'quando integrantes do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Formato da Capacitação: O curso preparatório deve ser ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD), de forma 100% online, para permitir flexibilidade de horários e conciliação com as demais atividades do participante.

7.2. A contratada deverá informar, antes da formalização, os critérios objetivos de aproveitamento, frequência, conclusão das atividades e aprovação na avaliação final, bem como as regras de eventual repetição de atividades ou avaliações. A contratação não assegura

aprovação do participante, mas assegura a oferta de todas as etapas do processo de certificação contratado.

7.3. A ABIPEM deverá comprovar seu credenciamento vigente para a modalidade CCP e a validade da certificação CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado perante o Ministério da Previdência Social, conforme a regulamentação vigente. Conforme documentação anexa ao processo.

7.4. Acessibilidade: A plataforma e o conteúdo devem ser acessíveis de qualquer localidade com acesso à internet, eliminando a necessidade de deslocamentos e os custos associados (hospedagem, alimentação, transporte), o que representa uma vantagem econômica significativa para o BRAZPREV, localizado distante de grandes centros urbanos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Considerando a natureza jurídica associativa da ABIPEM, a habilitação jurídica será comprovada mediante: (a) estatuto social vigente e devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação; (b) ata/termo de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente; e (c) documento de identificação do representante legal e comprovação dos poderes para assumir obrigações em nome da entidade.

8.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada pelas certidões pertinentes e exigíveis à entidade, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal/PGFN, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS quando aplicável e CNDT, observada a natureza jurídica e a legislação incidente. A Administração deverá verificar a validade das certidões na data da contratação e durante a execução, quando cabível.

8.3. Exigências próprias de empresário individual, MEI, sociedades empresárias, sociedades por ações, falência e concordata deverão ser excluídas quando incompatíveis com a natureza associativa da contratada. Eventual simplificação ou dispensa de documentos deverá ser expressamente motivada, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a comprovação de capacidade técnica, credenciamento, representação e inexistência de impedimentos.

8.4. A qualificação técnica será demonstrada por documentos de experiência e atuação na área de RPPS, histórico de capacitações, qualificação da equipe responsável, regulamento e conteúdo do CCP e comprovante de credenciamento vigente da ABIPEM para a modalidade

de certificação contratada. A documentação deverá permitir avaliar a notória especialização e a aptidão para executar o objeto.

8.5. A exigência da qualificação técnica é necessária porque o serviço envolve capacitação e certificação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou cursos semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo será ministrado por especialistas; e o documento de reconhecimento pelo Ministério da Previdência Social confirma que a certificação possui validade legal. Além disso, esses documentos são essenciais para demonstrar a notória especialização da entidade, conforme previsto no art. 74, § 3º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação se baseie em competência técnica comprovada e plenamente reconhecida.

Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

9. DO RECEBIEMNTO

9.1. O recebimento inicial ocorrerá após a confirmação da inscrição e a efetiva liberação do acesso individual, mediante conferência dos dados do participante, do prazo de acesso e da disponibilização da plataforma.

9.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após o encerramento do período de execução e a comprovação de que foram disponibilizados o conteúdo, materiais, suporte, atividades e avaliações contratadas, bem como após a entrega do certificado profissional ou, caso o participante não alcance os critérios de aprovação, de documento oficial da entidade

certificadora que comprove a realização das etapas e informe o resultado. O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal/servidor designado, que não deverá ser exclusivamente o beneficiário da inscrição.

9.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços em desacordo com o Termo de Referência ou com a proposta aceita, notificando a contratada para sanar a falha em prazo razoável, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções cabíveis. O mero decurso de 2 (dois) dias após a liberação do login não caracteriza conclusão nem recebimento definitivo do curso.

10. DO PREPOSTO

10.1. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, artigo 54 do Decreto nº 013/2024.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização deverá verificar, no mínimo: I – confirmação da inscrição do participante; II – liberação e funcionamento do acesso à plataforma e respectivo prazo; III – disponibilização do cronograma, carga horária, conteúdo programático e materiais; IV – oferta do suporte/tutoria; V – disponibilização e realização das atividades obrigatórias e avaliações previstas; VI – cumprimento das regras de avaliação final e de novas tentativas informadas no regulamento; VII – comprovação do resultado e, em caso de aprovação, emissão do certificado profissional CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado; e VIII – inexistência de cobrança adicional não prevista. Os comprovantes deverão ser juntados ao processo.

12.1.2. Considerando que o Diretor-Presidente é o participante, a conferência documental e o ateste da execução deverão ser realizados por servidor/representante formalmente designado, com segregação de funções compatível com a estrutura do BRAZPREV, não dependendo exclusivamente do próprio beneficiário.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.3. A fiscalização da execução deverá verificar, especialmente:

I – a confirmação da inscrição no curso de capacitação do diretor presidente Júnior Donizeti Dias.

II – disponibilização do cronograma curso e seu conteúdo, login da plataforma e demais atividades previstas pela contratada;

III – quando integrante do valor contratado, a efetiva disponibilização do material didático nas condições constantes da proposta comercial;

VI – a emissão dos certificados de conclusão ao final do curso de acordo com as exigências do Ministério da Previdência.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da inscrição e o certificado deverão ser juntados ao processo administrativo para fins de comprovação da execução do objeto.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ficará condicionado à comprovação da etapa efetivamente executada e recebida pela Administração, à apresentação de nota fiscal válida e à regularidade fiscal exigível. A liberação de login ou a confirmação da inscrição, isoladamente, não comprova a

execução integral do objeto, que inclui atividades, avaliações e processo de certificação posteriores.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de 05(cinco), contado da liquidação da despesa e do recebimento/ateste da documentação fiscal pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica aplicável

13.3. Não haverá pagamento antecipado de etapas ainda não executadas, salvo se a Administração demonstrar previamente, de forma expressa e fundamentada, a indispensabilidade da antecipação ou a obtenção de economia significativa, prever a condição no instrumento e observar integralmente o art. 145 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as cautelas e a restituição dos valores em caso de inexecução. A mera previsão no Termo de Referência não autoriza antecipação.

13.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis. A Administração deverá realizar as consultas aos cadastros de impedimentos pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, antes da contratação e nos momentos legalmente cabíveis; a consulta ao PNCP não substitui tais consultas.

13.5.. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução deverá ocorrer dentro do prazo de acesso e do cronograma informados pela ABIPEM e aceitos pelo BRAZPREV. Fica excluída a previsão de prorrogação automática por igual período com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que trata de ata de registro de preços e não rege a vigência deste ajuste.

15. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.3. Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços em sítios eletrônicos de empresas e instituições especializadas na oferta de cursos de capacitação e

preparação para certificação de profissionais que atuam no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A pesquisa teve como finalidade identificar os valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto pretendido pelo BRAZPREV, considerando a necessidade de capacitação e certificação dos profissionais vinculados à unidade gestora. Foram identificadas as seguintes instituições, com seus respectivos valores divulgados em seus canais oficiais:

EMPRESA	VALOR	QUANT.	VALOR TOTAL
Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais (ABIPEM) https://www.abipem.org.br/certificacao/investimento/	Item 1: R$ 1.380,00	Item 1: 1	Item 1: R$ 1.380,00
Instituto Connect de Direito Social – ICDS https://www.icdsconnect.com.br/curso-de-capacitacao-de-dirigentes-da-unidade-gestora-do-rpps-nivel-avancado	Item 1: R$ 1.320,00	Item 1: 1	Item 1: R$ 1.320,00
IFDE- Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional - Faculdade ANAPS https://certificacao.faculdadeanaspsead.com.br/capacitacao-dos-dirigentes-de-unidades-gestora-de-rpps/	Item 1: R$ 1.800,00	Item 1: 1	Item 1: R$ 1.800,00

15.4. DA ANÁLISE COMPARATIVA DOS PREÇOS E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise dos preços obtidos não se limitou à comparação dos valores nominais apresentados pelas instituições pesquisadas. Foram consideradas, também, as características e condições de fornecimento dos serviços, buscando identificar a solução que melhor atende às necessidades do BRAZPREV, especialmente quanto à capacitação dos profissionais e à obtenção da certificação pretendida.

Nesse sentido, foram considerados aspectos como o conteúdo programático, a modalidade de realização do curso, a carga horária, a disponibilização de material didático, a realização das avaliações, o suporte oferecido aos participantes, as oportunidades de novas tentativas e as demais condições necessárias à efetiva conclusão do processo de capacitação e certificação. Embora o Instituto Connect de Direito Social – ICDS tenha apresentado o menor valor nominal, correspondente a R$ 1.320,00, verificou-se que a solução disponibilizada pela ABIPEM, no valor de R$ 1.380,00, apresenta uma condição adicional relevante para a Administração: a possibilidade de o participante que não alcançar o percentual mínimo de 70% exigido na avaliação realizar nova tentativa de simulado, conforme as condições estabelecidas pela instituição.

Esse diferencial representa um aspecto favorável à contratação, uma vez que proporciona maior oportunidade de preparação e aperfeiçoamento ao servidor, contribuindo para o alcance do resultado esperado com a capacitação.

Além disso, a possibilidade de nova tentativa constitui uma condição que pode reduzir o risco de insucesso no processo de preparação para a certificação e, consequentemente, evitar a necessidade de despesas adicionais com novas capacitações ou contratações, caso essa necessidade venha a ocorrer.

Ressalta-se que a diferença entre o valor apresentado pela ABIPEM e aquele ofertado pelo ICDS é de apenas R$ 60,00 (sessenta reais), o que corresponde a aproximadamente 4,55% em relação ao menor orçamento pesquisado. Assim, considerando o diferencial identificado na solução da ABIPEM, a pequena variação de preço poderá ser considerada justificável, desde que as condições diferenciadas estejam devidamente comprovadas na documentação da contratação.

Quanto à proposta apresentada pelo IFDE – Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional – Faculdade ANAPS, verificou-se o valor de R$ 1.800,00, superior ao apresentado pela ABIPEM, não representando, portanto, a alternativa de menor custo entre as instituições pesquisadas. Dessa forma, a escolha da ABIPEM fundamenta-se na avaliação conjunta do preço e das características da solução ofertada, considerando a adequação às necessidades institucionais, as condições de capacitação e as oportunidades adicionais disponibilizadas ao participante, e não exclusivamente no menor valor nominal.

15.5. DA CONFIRMAÇÃO DO PREÇO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Com o objetivo de confirmar as condições comerciais e o valor efetivamente praticado pela instituição selecionada, o BRAZPREV solicitou formalmente à Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais – ABIPEM o encaminhamento de proposta comercial específica para a contratação pretendida.

Em resposta à solicitação, a instituição encaminhou, por meio eletrônico, documento contendo a descrição do serviço e o respectivo valor para sua realização.

Após análise da documentação recebida, constatou-se que o preço apresentado na proposta comercial corresponde ao valor divulgado no sítio eletrônico oficial da ABIPEM, demonstrando a compatibilidade entre a oferta formal encaminhada à Administração e o preço publicamente informado pela instituição.

Dessa maneira, considerando a quantidade de 01 (uma) contratação, o valor total estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).**

15.5.1. Ressalta-se que o valor de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**, apresentado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais – ABIPEM, corresponde à condição comercial específica disponibilizada para associações ou institutos parceiros, conforme política de preços praticada pela instituição. Dessa forma, o BRAZPREV, na condição de entidade enquadrada nas condições estabelecidas pela ABIPEM para essa modalidade de contratação, poderá usufruir do referido valor, observadas as condições comerciais informadas pela contratada.

Destaca-se que essa condição especial de preço está devidamente comprovada por meio da proposta comercial encaminhada pela instituição demonstrando a política de preços aplicável, integrando a documentação comprobatória da presente contratação.

15.6. DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

Com a finalidade de ampliar a análise da compatibilidade do preço e conferir maior segurança à contratação, o BRAZPREV solicitou à ABIPEM o encaminhamento de notas fiscais referentes a serviços semelhantes anteriormente prestados, buscando identificar valores efetivamente praticados em outras contratações.

A análise dos documentos fiscais apresentados, em conjunto com a proposta comercial encaminhada e os preços divulgados no sítio eletrônico oficial da instituição, constitui

elemento de verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria fornecedora em contratações de natureza semelhante.

A utilização desses documentos permite conferir maior consistência à justificativa do preço, uma vez que não se considera apenas o valor informado em consulta pública, mas também elementos que demonstram a efetiva prática comercial da instituição.

Diante dos levantamentos realizados, da comparação entre as instituições pesquisadas, da análise das características dos serviços ofertados e da documentação apresentada pela ABIPEM, considera-se que o valor de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)** é compatível com os parâmetros de mercado identificados e aceitável para a Administração, desde que mantidas as condições e vantagens técnicas descritas nesta análise.

Assim, conclui-se que o valor proposto apresenta justificativa econômica e técnica para a contratação pretendida, atendendo à necessidade administrativa do BRAZPREV e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natureza da Despesa: Manutenção das atividades administrativas do BRAZPREV

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Pró- Gestão

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações administrativas

17.1.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – der causa à inexecução parcial do objeto contratado;

II – der causa à inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração Pública;

III – der causa à inexecução total do objeto contratado;

IV – ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços contratados;

V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento ou comportar-se de modo inidôneo na execução do contrato;

VII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

17.2. Das sanções administrativas

17.2.1. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência: quando ocorrer inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa: poderá ser aplicada em razão das infrações administrativas, observados os seguintes critérios:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, considerando a gravidade da infração e a extensão do descumprimento.

III – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Da aplicação das penalidades

17.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.2. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.3.3. A aplicação de multa será precedida de regular procedimento administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, conforme disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Das situações específicas relacionadas ao objeto contratado

17.4.1. Para os fins desta contratação, constituem descumprimento das obrigações contratuais, entre outras situações:

I – deixar de efetivar a inscrição do Diretor-Presidente do BRAZPREV no Curso de Capacitação Profissional – CCP, na modalidade EAD;

II – não disponibilizar o acesso à plataforma de ensino ou aos conteúdos necessários à realização do curso;

III – deixar de disponibilizar a carga horária, os materiais didáticos, o suporte técnico, a tutoria e as avaliações previstas no programa de capacitação;

IV – não disponibilizar a avaliação final de certificação, conforme regulamento vigente;

V – deixar de emitir o certificado profissional correspondente, quando comprovado que o participante cumpriu integralmente os requisitos de aproveitamento exigidos pela entidade certificadora;

VI – descumprir injustificadamente os prazos e demais condições estabelecidos para a execução do objeto.

17.4.2. A CONTRATADA não será responsabilizada pela não obtenção da certificação profissional pelo participante quando demonstrado que disponibilizou integralmente o curso, as atividades obrigatórias e as avaliações previstas, e que a não aprovação decorreu exclusivamente do desempenho ou do não cumprimento dos requisitos pelo próprio participante.

17.5. Das disposições finais

17.5.1. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2. As sanções aplicadas serão registradas e comunicadas aos órgãos competentes, observando-se o prazo e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos no instrumento de contratação, após a comprovação da execução dos serviços;

18.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à correta identificação do participante e à execução do objeto contratado;

18.1.3. Indicar formalmente o participante **Júnior Donizeti Dias**, Diretor-Presidente do BRAZPREV, para participação na capacitação objeto da contratação;

18.1.4. Orientar o participante quanto à importância do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos pela entidade responsável pela capacitação e pela certificação profissional;

18.1.5. Responsabilizar-se por informar ao participante as condições e os procedimentos necessários para acesso ao curso e para o cumprimento das atividades previstas;

18.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou representante formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**;**

18.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, solicitando, quando cabível, as providências necessárias à sua regularização;

18.1.8. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações e documentos indispensáveis à execução do objeto, observando as normas de proteção de dados pessoais;

18.1.9. Acompanhar, sempre que necessário, a situação de participação, conclusão e certificação do participante, sem interferir na metodologia, nos critérios de avaliação ou nos requisitos técnicos estabelecidos pela entidade certificadora;

18.1.10. Assegurar ao participante condições para que possa realizar as atividades e avaliações previstas, observadas as características da modalidade EAD;

18.1.11. Responsabilizar-se pela infraestrutura mínima necessária para o acesso do participante à capacitação, especialmente equipamento compatível e conexão à internet, quando tais recursos não estiverem incluídos no objeto contratado;

18.1.12. Receber e conferir os documentos comprobatórios da conclusão da capacitação e/ou certificação profissional encaminhados pela CONTRATADA;

18.1.13. Adotar as providências administrativas necessárias para o registro e arquivamento da documentação relativa à capacitação e à certificação profissional do participante;

18.1.14. Zelar para que a utilização da certificação profissional obtida esteja vinculada às finalidades e aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

18.1.15. Não exigir da CONTRATADA serviços ou atividades estranhos ao objeto contratado sem a correspondente formalização, observados os limites e procedimentos previstos na legislação;

181.16. Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nas informações cadastrais do participante que seja necessária para a adequada execução do objeto;

18.1.17. Designar gestor e/ou fiscal do contrato, quando aplicável, para acompanhar a execução dos serviços e registrar as ocorrências pertinentes;

Cumprir e fazer cumprir as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da legislação previdenciária aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. Disponibilizar ao participante Júnior Donizeti Dias, Diretor-Presidente do BRAZPREV, o curso de capacitação profissional preparatório para a **Certificação**

Profissional de Dirigente de RPPS – CP RPPS DIRIG III, em nível avançado, conforme as condições estabelecidas para a contratação;

19.1.2. Ofertar a capacitação na modalidade Ensino a Distância – EAD, 100% (cem por cento) online**,** por meio de plataforma eletrônica adequada, permitindo à participante flexibilidade de horários e acesso ao conteúdo de qualquer localidade com conexão à internet;

19.1.3. Disponibilizar, durante o período de acesso, todo o conteúdo programático, materiais didáticos, atividades, orientações e demais recursos pedagógicos integrantes do curso;

19.1.4. Promover a capacitação preparatória de acordo com a metodologia, conteúdo programático e critérios estabelecidos pela entidade responsável pela certificação profissional**,** observando as normas aplicáveis aos dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

19.1.5. Disponibilizar ao participante todas as atividades obrigatórias necessárias à conclusão do curso e à preparação para a respectiva certificação;

19.1.6. Orientar o participante quanto aos procedimentos necessários para acesso à plataforma, realização das atividades, cumprimento da carga horária, participação nas avaliações e demais requisitos necessários à conclusão da capacitação;

19.1.6. Realizar o acompanhamento do desempenho e da participação do aluno, mantendo os registros necessários para comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para o curso;

19.1.7. Disponibilizar e realizar, quando integrante do objeto contratado, a avaliação de aprendizagem final**,** observando os critérios e procedimentos definidos pela entidade certificadora;

19.1.8. Observar e fazer cumprir os critérios de aproveitamento, frequência, participação, avaliação e demais requisitos estabelecidos para a conclusão do curso e obtenção da certificação profissional;

19.1.9. Assegurar que a capacitação e a certificação estejam em conformidade com a legislação previdenciária vigente e com as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social aplicáveis à certificação profissional dos dirigentes e demais profissionais dos RPPS;

19.1.10. Assegurar que a certificação profissional objeto da contratação seja aquela reconhecida/aceita pelo Ministério da Previdência Social para fins de cumprimento dos requisitos previstos na regulamentação aplicável, inclusive quanto à Portaria MPS nº 1.499/2024, conforme sua vigência e aplicabilidade;

19.1.11. Disponibilizar ao participante, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos, o comprovante de conclusão**,** conforme o caso, bem como os documentos necessários à comprovação da capacitação perante o BRAZPREV;

19.1.12. Disponibilizar ao BRAZPREV, quando cabível, comprovante de conclusão, certificado ou documento equivalente**,** contendo as informações necessárias à comprovação da participação e do aproveitamento do servidor/dirigente;

19.1.13. Manter a plataforma de ensino disponível e em condições adequadas de funcionamento durante o período contratado, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas técnicos que impeçam o acesso ao conteúdo;

19.1.14. Prestar suporte e orientações ao participante sempre que necessário, especialmente em relação ao acesso à plataforma, conteúdo, atividades, avaliações e procedimentos para conclusão do curso;

19.1.15. Comunicar ao BRAZPREV, quando necessário, eventuais alterações relevantes relacionadas ao cronograma, metodologia, plataforma, requisitos de conclusão ou procedimentos de certificação;

19.1.16. Não exigir do BRAZPREV ou do participante despesas adicionais que não estejam previstas no instrumento de contratação, salvo aquelas expressamente autorizadas e formalizadas;

19.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável;

19.1.18. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

19.1.19. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação previdenciária aplicável aos RPPS, das normas do Ministério da Previdência Social e demais regulamentações pertinentes ao objeto;

19.1.20. Manter os dados pessoais do participante e do BRAZPREV aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto de acordo com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**;**

19.1.21. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação;

19.1.22. Comunicar imediatamente ao BRAZPREV qualquer fato que possa comprometer a execução regular do objeto ou o cumprimento dos requisitos necessários à certificação profissional.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A contratação pretendida tem por finalidade viabilizar o curso de capacitação profissional/CCP e respectiva certificação profissional para exercício da função de dirigente de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS **(CP RPPS DIRIG III) em** nível avançado**,** destinada ao Diretor-Presidente do BRAZPREV, Júnior Donizeti Dias. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis, bem como ser instruída com os documentos necessários à demonstração da necessidade da contratação, da inviabilidade de competição, da escolha da entidade promotora, da justificativa de preço, da regularidade da contratada e da disponibilidade orçamentária. A formalização da contratação fica condicionada à adequada instrução do processo administrativo e à validação da autoridade competente, observadas as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes.

20.2. As obrigações da contratada serão formalizadas por instrumento contratual escrito, com conteúdo proporcional ao objeto e observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Caso a Administração opte por instrumento substitutivo, deverá justificar expressamente o cabimento legal e incorporar, como partes integrantes, este Termo de Referência e a proposta aceita, preservando a vinculação da contratada a todas as obrigações.

20.3. A execução somente poderá iniciar após a formalização válida do ajuste e observada sua eficácia. Após a autorização da autoridade competente, deverá ser divulgado o ato autorizativo ou extrato em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, nos termos do art. 94, II, ressalvado regime transitório cuja incidência seja formalmente demonstrada.

20.4. A gestão e a fiscalização do ajuste serão atribuídas a agentes formalmente designados, com segregação de funções compatível com a estrutura do BRAZPREV, de modo que o ateste da execução não dependa exclusivamente do participante/beneficiário da inscrição.

21. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por: Dulce da Cruz Ferreira Machado Agente de Contratação, portaria nº179/2026.

Aprovado por:

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DIAS
Data: 04/11/2026 14:21:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CARLOS DIAS
Controle Interno